



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal**

**Ato Declaratório Executivo Corat nº 55, de 24 de julho de 2006.**

Divulga a Agenda Tributária do mês de agosto de 2006.

**O COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições, declara:

Art. 1º As datas fixadas para pagamento dos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos por esse órgão, definidas em legislação específica, no mês de agosto de 2006, são as constantes da Agenda Tributária anexa a este Ato Declaratório Executivo (ADE).

Art. 2º As referências a "Entidades financeiras e equiparadas", contidas nas discriminações da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, dizem respeito às pessoas jurídicas de que trata o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 3º No caso de extinção, incorporação, fusão ou cisão, a pessoa jurídica extinta, incorporadora, incorporada, fusionada ou cindida deverá apresentar:

I – até o último dia útil do mês subsequente ao do evento:

- a) a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ);
- b) a Declaração Simplificada das Pessoas Jurídicas - Simples;
- c) a Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica (DSPJ) - Inativa;
- d) o Demonstrativo do Crédito Presumido do IPI (DCP); e
- e) o Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais (Dacon);

II – até o quinto dia útil do segundo mês subsequente ao do evento:

- a) a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal (DCTF Mensal); ou
- b) a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Semestral (DCTF Semestral).

§ 1º Excepcionalmente, em relação ao ano-calendário de 2006, a obrigatoriedade de apresentação do Dacon, nos casos a que se refere a alínea “e” do inciso I deste artigo, vigorará a partir do período em que os programas geradores do demonstrativo forem disponibilizados.

§ 2º A obrigatoriedade de apresentação da DIPJ, da DCTF Mensal e Semestral, da Declaração Simplificada das Pessoas Jurídicas - Simples e do Dacon, na forma prevista no **caput**, não se aplica à incorporadora nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

Art. 4º No caso de extinção, decorrente de liquidação, incorporação, fusão ou cisão total, a pessoa jurídica extinta deve apresentar a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf), relativa ao respectivo ano-calendário, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do evento.

Parágrafo único. A Dirf, de que trata o **caput**, deverá ser entregue até o último dia útil do mês de março quando o evento ocorrer no mês de janeiro do respectivo ano-calendário.

Art. 5º Na hipótese de saída definitiva do País ou de encerramento de espólio, ocorridos no ano-calendário de 2006, a Dirf de fonte pagadora pessoa física, relativa a esse ano-calendário, deve ser apresentada:

I – no caso de saída definitiva do Brasil, até:

a) a data da saída do País, no caso desta ser em caráter permanente; e

b) trinta dias contados da data em que a pessoa física declarante completar doze meses consecutivos de ausência, no caso de saída do País em caráter temporário; ou

II – no caso de encerramento de espólio ocorrido no ano-calendário de 2006, até o mesmo prazo previsto para a entrega pelos demais declarantes da DIRF.

Art. 6º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

**MICHIAKI HASHIMURA**

Anexo Único ao Ato Declaratório Executivo Corat nº xx, de xx de julho de 2006.

***Agenda Tributária***  
***Agosto de 2006***

Data de vencimento: data em que se encerra o prazo legal para pagamento dos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal.

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
Diária	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b> Rendimentos do Trabalho Tributação exclusiva sobre remuneração indireta Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior <i>Royalties</i> e pagamentos de assistência técnica Renda e provenientes de qualquer natureza Juros e comissões em geral Obras audiovisuais, cinematográficas e videofônicas Fretes internacionais Remuneração de direitos Previdência privada e Fapi Aluguel e arrendamento Outros Rendimentos Pagamento a beneficiário não identificado	2063 0422 0473 0481 5192 9412 9427 9466 9478 5217	FG ocorrido no mesmo dia FG ocorrido no mesmo dia " " " " " " " " FG ocorrido no mesmo dia
Diária	<b>Imposto sobre a Exportação (IE)</b>	0107	Exportação, cujo registro da declaração para despacho aduaneiro tenha-se verificado 15 dias antes.
Diária	<b>Cide - Combustíveis - Importação - Lei 10.336/01</b> Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação de petróleo e seus derivados, gás natural, exceto sob a forma liquefeita, e seus derivados, e álcool etílico combustível.	9438	Importação, cujo registro da declaração tenha-se verificado no mesmo dia.
Diária	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b> PIS/Pasep - Importação de serviços (Lei 10.865/04)	5434	FG ocorrido no mesmo dia
Diária	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)</b> Cofins - Importação de serviços (Lei 10.865/04)	5442	FG ocorrido no mesmo dia
3	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b> Rendimentos de Capital Títulos de renda fixa - Pessoa Física Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica Fundo de Investimento - Renda Fixa Fundo de Investimento em Ações Operações de swap Day-Trade - Operações em Bolsas Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei 9.249/95) Fundos de Investimento Imobiliário – Resgate de quotas Rendimentos de Capital Demais rendimentos de capital Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior Aplicações Financeiras – Fundos/Entidades de Investimento Coletivo Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos	8053 3426 6800 6813 5273 8468 5557 5706 5232 0924 5286	<b>21 a 31/Julho/2006</b> " " " " " " " " " <b>21 a 31/Julho/2006</b> " <b>21 a 31/Julho/2006</b> "

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
	Externos/Lucros/Bonificações/Dividendos Juros remuneratórios de capital próprio	0490 9453	" "

Fl. 2 do Ato Declaratório Executivo Corat nº xx, de xx de julho de 2006.

Fl. 2 do Anexo Único ao Ato Declaratório Executivo Corat nº xx, de xx de julho de 2006.

## *Agenda Tributária Agosto de 2006*

Fl. 2 do Ato Declaratório Executivo Corat nº xx, de xx de julho de 2006.

Fl. 3 do Anexo Único ao Ato Declaratório Executivo Corat nº xx, de xx de julho de 2006.

## *Agenda Tributária Agosto de 2006*

Fl. 2 do Ato Declaratório Executivo Corat nº xx, de xx de julho de 2006.

Fl. 4 do Anexo Único ao Ato Declaratório Executivo Corat nº xx, de xx de julho de 2006.

## *Agenda Tributária Agosto de 2006*

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
	PIS/Pasep - Entidades financeiras e equiparadas PIS - Fabricantes/Importadores de veículos em substituição tributária PIS – Combustíveis PIS - Não-cumulativo	4574 8496 6824 6912	" " " "

Fl. 2 do Ato Declaratório Executivo Corat nº xx, de xx de julho de 2006.

Fl. 5 do Anexo Único ao Ato Declaratório Executivo Corat nº xx, de xx de julho de 2006.

## *Agenda Tributária Agosto de 2006*

Fl. 2 do Ato Declaratório Executivo Corat nº xx, de xx de julho de 2006.

Fl. 6 do Anexo Único ao Ato Declaratório Executivo Corat nº xx, de xx de julho de 2006.

## *Agenda Tributária Agosto de 2006*

Fl. 7 do Anexo Único ao Ato Declaratório Executivo Corat nº xx, de xx de julho de 2006.

## *Agenda Tributária Agosto de 2006*

Fl. 2 do Ato Declaratório Executivo Corat nº xx, de xx de julho de 2006.

Fl. 8 do Anexo Único ao Ato Declaratório Executivo Corat nº xx, de xx de julho de 2006.

## *Agenda Tributária Agosto de 2006*

Fl. 2 do Ato Declaratório Executivo Corat nº xx, de xx de julho de 2006.

Fl. 9 do Anexo Único ao Ato Declaratório Executivo Corat nº xx, de xx de julho de 2006.

***Agenda Tributária  
Agosto de 2006***

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
31	<b>Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)</b> PJ que apuram o IRPJ com base no lucro real Entidades Financeiras Balanço Trimestral (2 <sup>a</sup> quota) Estimativa Mensal Demais Entidades Balanço Trimestral (2 <sup>a</sup> quota) Estimativa Mensal PJ que apuram o IRPJ com base no lucro presumido ou arbitrado (2 <sup>a</sup> quota)	2030 2469  6012 2484  2372	<b>Abril a Junho/2006</b> <b>Julho/2006</b>  <b>Abril a Junho/2006</b> <b>Julho/2006</b>  <b>Abril a Junho/2006</b>
31	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b> Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL) PIS/Pasep - Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado PIS/Pasep - Retenção - Aquisição de autopeças	5952 5979 3770	<b>1º a 15/Agosto/2006</b> " "
31	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)</b> Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL) Cofins - Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado Cofins - Retenção - Aquisição de autopeças	5952 5960 3746	<b>1º a 15/Agosto/2006</b> " "
31	<b>Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)</b> Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL) CSLL - Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5952 5987	<b>1º a 15/Agosto/2006</b> "
31	<b>Programa de Recuperação Fiscal (Refis)</b> Refis - Parcelamento vinculado à receita bruta Refis - Parcelamento alternativo Refis - ITR/Exercícios até 1996 Refis - ITR/Exercícios a partir de 1997	9100 9222 9113 9126	<b>Diversos</b> " " "
31	<b>Parcelamento Especial (Paes)</b> Paes - Pessoa física Paes - Microempresa Paes - Empresa de pequeno porte Paes - Demais pessoas jurídicas Paes - ITR	7042 7093 7114 7122 7288	<b>Diversos</b> " " " "

Fl. 10 do Anexo Único ao Ato Declaratório Executivo Corat nº xx, de xx de julho de 2006.

***Agenda Tributária  
Agosto de 2006***

Data de apresentação: data em que se encerra o prazo legal para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos pela Secretaria da Receita Federal sem a incidência de multa.

<b><i>Data de Apresentação</i></b>	<b><i>Declarações, Demonstrativos e Documentos</i></b> <b><i>De Interesse Principal das Pessoas Jurídicas</i></b>	<b><i>Período de Apuração</i></b>
7	<b>DCTF Mensal</b> – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal	<b>Junho/2006</b>
15	<b>DCP</b> - Demonstrativo do Crédito Presumido do IPI	<b>Abril a Junho/2006</b>
25	<b>DCide – Combustíveis</b> – Declaração de Dedução de Parcela da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico Incidente sobre a Importação e Comercialização de Combustíveis das Contribuições para o PIS/Pasep e Cofins	<b>Agosto/2006</b>
31	<b>Decred</b> - Declaração de Operações com Cartões de Crédito	<b>Janeiro a Junho/2006</b>
31	<b>CPMF – DIC</b> – Declaração de Informações Consolidadas da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	<b>Julho/2006</b>
31	<b>CPMF – Medidas Judiciais</b>	<b>Julho/2006</b>
31	<b>DIF Bebidas</b> – Declaração Especial de Informações Fiscais relativa à Tributação das Bebidas	<b>Julho/2006</b>
31	<b>DIF Cigarros</b> – Declaração Especial de Informações Fiscais relativa à Tributação de Cigarros	<b>Julho/2006</b>
31	<b>DNF</b> – Demonstrativo de Notas Fiscais	<b>Julho/2006</b>
31	<b>DOI</b> – Declaração de Operações Imobiliárias	<b>Julho/2006</b>
<b><i>De Interesse Principal das Pessoas Físicas</i></b>		
Diário	<b>Declaração Final de Espólio</b>	Sessenta dias contados da data do trânsito em julgado da decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação dos bens inventariados.
Diário	<b>Declaração de Saída Definitiva</b>	Data da saída do Brasil, no caso de residente no País que se retirar em caráter permanente; ou Trinta dias contados da data em que completar 12 meses consecutivos de ausência do País, no caso de residente que se retirar em caráter temporário.